



## DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 324 / 2010 / EFAP

**O SUPERINTENDENTE DA EFAP**, Odilon de Souza Couto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 008/2010, de 01 de março de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidades Prisionais e Socioeducativas das 5ª, 9ª e 10ª Região Integrada de Segurança Pública – RISP, pertencentes a Uberaba, Uberlândia e Patos de Minas, respectivamente e,

### 1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário Masculino, para o município de ARAXÁ – 5ª RISP, RAELMI GARDEL DA PAIXÃO, interpôs recurso administrativo solicitando a revisão de sua pontuação na Primeira Fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado;

### 2. RESOLVE:

2.1 desconhecer o recurso, por ter sido apresentado fora do prazo estipulado no **subitem 11.1** do Instrumento Convocatório nº 008/2010 de 01 de março de 2010, *in verbis*: “O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Análise de Currículos, contra o Gabarito e Resultado Final da Prova Objetiva do Treinamento Introdutório, devidamente fundamentado, através do modelo **Anexo VII**, e deverá apresentá-lo, **pessoalmente, no horário de 9:00 às 17:00, ou via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR)** à EFAP (Rua Sergipe, nº 884 - Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-171) **impreterivelmente, no prazo de 01 (um) dia útil**, contados a partir da divulgação do ato a que se referir, exceto contra a Avaliação Psicológica, devendo seguir as normas previstas nos **subitens 11.2 a 11.3.1**”,

Publique-se.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2010.

**ODILON DE SOUZA COUTO**  
Superintendente da EFAP